

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 032 DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Cria Comitê Consultivo com o objetivo de subsidiar e acompanhar os trabalhos de revisão do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado 2011- 2030, nos termos da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Consultivo para a revisão do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) 2011- 2030.

§ 1º A presidência das atividades do comitê fica a cargo da Secretária de Planejamento e Gestão.

§ 2º Nos casos de impedimento da Secretária de Planejamento e Gestão, a presidência do comitê será exercida pelo Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão.

§ 3º Ficam designados para compor o Comitê Consultivo:

I - Secretária de Planejamento e Gestão;

II - Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão;

III - Secretário de Fazenda;

IV - Diretor Presidente do Escritório de Prioridades Estratégicas;

V - Vice-Diretor Presidente do Escritório de Prioridades Estratégicas;

VI - Assessoria de Articulação, Parceria e Participação Social.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do comitê, com anuência da Presidência, representantes de outros órgãos do governo do Estado de Minas Gerais que prestarão apoio técnico às atividades do grupo.

Art. 2º Compete ao Comitê Consultivo, para a revisão do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado 2011-2030:

I - examinar e validar, em primeira instância, o PMDI;

II - dirimir acerca dos critérios técnicos utilizados nas deliberações de revisão do PMDI;

III - acompanhar o cronograma de atividades, o qual prevê a definição de papéis, responsabilidades e prazos a serem observados na execução das políticas, ações e programas revisados do PMDI;

IV - realizar reuniões ordinárias mensais e, em caso de necessidade, a Presidência convocará reuniões extraordinárias, para deliberações e acompanhamento das ações empreendidas;

V - exercer atividades correlatas, a serem definidas pela Presidência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 11 de abril de 2011.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão